

Resumo de Convênio

Referência

07/01/2022

Registro => 11977
Entidade => 113/005
Norwegian University of Life Sciences

Objetivo : Implementação do projeto "Protegendo o ecossistema aquático e a saúde humana de micropoluentes - PATCHER

Órgão Gestor : 367 - INT - Secretaria de Assuntos Internacionais
Gestor : 1027417 - YOVANKA PEREZ GINORIS
Gestor Subst.: 136174 - CRISTINA CELIA SILVEIRA BRANDAO
Ato: 03/2022 - 06/01/2022

Instrumento : 3 - Acordo de Cooperação
Natureza : 7 - Realização de Projetos/Pesquisas/Eventos
Esfera Admin. : 5 - Internacional

Data Assinatura: 14/10/2021 **Data Início :** 14/10/2021 **Data Término :** 14/10/2026

Valor : 0,00
Nro Processo : 23106.110436/2021-66
Nro Processo Origem :
Código SIAFI :

-----1ª Publicação DOU-----

Responsável: FUB
Data : 07/01/2022 **Número :** 5 **Página :** 109

Contato : Anne Cathrine Gjaerde
Endereço : Universidade da Noruega

Telefone :

ACORDO DE COOPERAÇÃO

entre

Norwegian University of Life Sciences (NMBU)

e

Universidade de Brasília (UnB)

em relação ao Projeto de Pesquisa

“ Protegendo o ecossistema aquático e a saúde humana de micropoluentes – PATCHER”

1 Disposições gerais - relação com o Conselho de Pesquisa da Noruega (RCN)

O Conselho de Pesquisa concedeu um auxílio para a implementação do seguinte projeto de P&D: Protegendo o ecossistema aquático e a saúde humana de micropoluentes - PATCHER , doravante denominado “o Projeto”. Um Contrato para esse efeito foi assinado entre a *Norwegian University of Life Sciences -NMBU*, doravante denominada “ Proprietária do Projeto”, e o Conselho de Pesquisa.

O Contrato do Projeto de P&D estabelece, como pré-requisito para financiamento, que o Parceiro deve conduzir o Projeto em colaboração com a Proprietária do Projeto e disponibilizar os recursos necessários, cf. Seção 2, e que a Proprietária do Projeto deve assinar um Acordo de Cooperação com o(s) Parceiro(s).

O Contrato do Projeto de P&D entre o Conselho de Pesquisa e a Proprietária do Projeto deve aplicar-se em conformidade com a relação entre o Proprietário do Projeto e o Parceiro, a menos que de outra forma estabelecido no Acordo de Cooperação. O Contrato do Projeto de P&D encontra-se anexado a este como Apêndice A. As condições gerais da RCN relacionadas ao Acordo para o Projeto são fornecidas no Apêndice B.

O Acordo de Cooperação deve garantir o direito ao Conselho de Pesquisa de exercer os direitos do Proprietário do Projeto estabelecidos no Contrato do Projeto, na medida em que isso seja necessário para o exercício dos direitos do Conselho de Pesquisa conforme especificado no Contrato (incluindo disposições relativas a dever de sigilo, verificação e auditoria, etc.).

Em caso de qualquer contradição entre o Contrato do Projeto de P&D e este Acordo de Cooperação, o Contrato do Projeto de P&D prevalecerá.

2 Contribuição do parceiro para o projeto

O Parceiro tem a dever de contribuir para a implementação do Projeto e o cumprimento do Contrato do Projeto de P&D com o Conselho de Pesquisa de acordo com as tarefas e obrigações estabelecidas neste Acordo de Cooperação.

Universidade de Brasília (UnB), Brasil - doravante referido como o “Parceira” ficará sob responsabilidade da Proprietária do Projeto para participar/contribuir para o Projeto, conforme colocado da Descrição do Projeto (Apêndice C) e no cronograma do Contrato do Projeto de P&D.

O Parceiro irá, neste contexto, disponibilizar os seguintes servidores relacionados com P&D à disposição do Projeto:

Nome	Posição	% de dedicação (média)	Pequena descrição
Yovanka Perez Ginoris	Professor	10%	Gestão do projeto, planejamento e execução de pesquisas e supervisão de alunos
Celia Cristina Silveira Brandão	Professor	10%	Gestão substituta do projeto, planejamento e execução de pesquisas e supervisão de alunos
Raquel Moraes Soares	Professor	10%	Planejamento e execução de pesquisas e supervisão de alunos
Fernando Fabríz Sodré	Professor	10%	Coordenação de pesquisas e supervisão de alunos

As tarefas do projeto a serem realizados pelos participantes são especificadas no Apêndice C .

3 Parte do financiamento do Conselho de Pesquisa alocada ao Parceiro por sua contribuição ao Projeto

O Proprietário do Projeto deve desembolsar ao Parceiro uma parte do financiamento do Conselho de Pesquisa para o Projeto, que deve cobrir parte dos custos do projeto do Parceiro, conforme estabelecido no Contrato do Projeto de P&D :

Na forma de desembolso periódico, conforme tabela abaixo:

Data limite	Quantidade, NOK (R\$)	Descrição
31/12/2021	185.000,00 (116.000,00)	Taxa de mobilização
31/12/2022	405.000,00 (255.000,00)	Progresso de acordo com o plano de trabalho
31/12/2023	295.000,00 (186.300,00)	Progresso de acordo com o plano de trabalho
31.12.2024	290.000,00 (182.300,00)	Progresso de acordo com o plano de trabalho
31/12/2025	222.000,00 (140.300,00)	Progresso de acordo com o plano de trabalho
31.08.2026	114.000,00 (72.000,00)	Relatório de conclusão do projeto e prestação de contas

Para receber o desembolso periódico, o Parceiro deve atender aos requisitos de progresso estabelecidos para o Projeto.

4 Implementação do projeto

O Parceiro tem a obrigação de realizar todas as atividades do projeto de acordo com as disposições estabelecidas no Contrato do Projeto de P&D.

O Parceiro tem total responsabilidade pela equipe e pelas finanças dos servidores internos associados ao Projeto. O Parceiro também é responsável por preencher os relatórios necessários para todas as alocações de recursos e assume a responsabilidade sobre os servidores internos envolvidos no Projeto.

O Parceiro é responsável por fornecer orientação e acompanhar o trabalho dos servidores internos envolvidos no Projeto e cooperará estreitamente com o Proprietário do Projeto, e quaisquer outros

Parceiros, em detalhes relativos ao planejamento, execução e acompanhamento dos trabalhos colaborativos.

O Parceiro tem a obrigação de assegurar que os indivíduos responsáveis por conduzir as atividades do projeto em seu nome, respeitem as disposições estabelecidas neste Acordo devendo, dentre outras coisas, elaborar os acordos necessários para garantir o direito do referido Parceiro em assumir todos os direitos sobre os resultados do projeto, bem como sobre a utilização desses resultados.

5 Contabilidade dos recursos, etc.


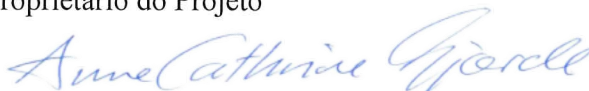
O Parceiro deve manter e disponibilizar a contabilidade dos custos como base para a preparação do relatório de prestação de contas do projeto, cf. Seções 3 e 5 do Termos e Condições Gerais para Projetos de P&D. O financiamento e os custos do projeto devem aparecer nas contas formais do Parceiro.

6. Direitos de propriedade, direitos de utilização, licenciamento, etc.

Cada parceiro é proprietário de equipamentos adquiridos com os recursos de projetos, debitados na contabilidade do projeto, de acordo com o Contrato do Projeto (Apendice A). O Proprietário do Projeto tem a obrigação de colocar esses equipamentos à disposição do Parceiro, caso isso seja necessário para a contribuição do Parceiro no projeto.

Em geral, os direitos sobre os resultados e demais dados prévios levantados será regulamentado em conformidade com a Seção 8.3 dos Termo e Condições Gerais para Projetos de P&D emitido pelo Conselho de Pesquisa. Ao compartilhar ou transferir a propriedade ou os direitos de acesso aos resultados do projeto, as partes têm a obrigação de garantir que as empresas participantes do projeto não recebam auxílios estatais indiretos, conforme estabelecido nas orientações do Órgão de Fiscalização da EFTA para auxílios estatais à pesquisa, desenvolvimento e inovação, Seções 25 e 28.[1]

Data / local

Assinatura	Signature
<p>Parceiro do Projeto</p> <p> Assinado de forma digital por VIRGILIO PEREIRA DE ALMEIDA:65939875653 Dados: 2021.10.14 17:19:18 Universidade de Brasília +01'00'</p> <p>Virgilio Pereira de Almeida Secretary for International Affairs Universidade de Brasília</p>	<p>Proprietário do Projeto</p> <p></p> <p>Anne Cathrine Gjærde Reitor, Faculdade de Ciência e Tecnologia Universidade Norueguesa de Ciências da Vida</p>

[1] <http://www.eftasurv.int/media/state-aid-guidelines/Guidelines---State-aid-for-research-and-development-and-innovation.pdf>

COLLABORATION AGREEMENT

Between

Norwegian University of Life Sciences (NMBU)

And

Universidade de Brasília (UnB)

regarding the Research Project

“Protecting aquatic ecosystem and human health from micropollutants – PATCHER”

1 General provisions – relationship to the Research Council of Norway (RCN)

The Research Council has awarded a grant for the implementation of the following R&D project Protecting aquatic ecosystem and human health from micropollutants -PATCHER, hereafter referred to as “the Project”. A contract to this effect, has been signed between Norwegian University of Life Sciences -NMBU, hereafter referred to as “Project Owner”, and the Research Council.

The R&D Project Agreement establishes as a prerequisite for funding that the Partner must carry out the Project in collaboration with the Project Owner, and make the necessary resources available, cf. Section 2, and that the Project Owner is to sign a Collaboration Agreement with the Partner(s).

The R&D Project Agreement between the Research Council and the Project Owner shall apply accordingly to the relationship between the Project Owner and the partner, unless otherwise stated in the Collaboration Agreement. The R&D Project Agreement is attached here as Appendix A. The RCN’s General conditions affiliated to the Project Agreement are given in Appendix B.

The collaboration agreement shall establish the right of the Research Council to exercise the rights of the Project Owner set out in the collaboration agreement in so far as this is necessary for the exercise of the Research Council’s rights as specified in the contract (including provisions relating to duty of secrecy, verification and auditing, etc.).

In the event of any contradiction between the R&D Project Agreement and this Collaboration Agreement, the R&D Project Agreement shall have precedence.

2 Contribution of the Partner to the Project

The Partner is under obligation to contribute to the implementation of the Project and the fulfilment of the R&D Project Agreement with the Research Council pursuant to the tasks and obligations stated in this Collaboration Agreement.

Universidade de Brasília (UnB), Brazil - hereafter referred to as the “Partner” is under obligation to the Project Owner to participate in/contribute to the Project as noted in the Project Description (Appendix C) and the Progress Plan in the R&D Project Agreement.

The Partner will in this connection place the following R&D-related personnel at the disposal of the Project:

Name	Position	% of position (average)	Short description
Yovanka Perez Ginoris	Professor	10%	Project management, planning and implementation of research, supervision of students.
Celia Cristina Silveira Brandão	Professor	10%	Project substitute management, planning and implementation of research, supervision of students.
Raquel Moraes Soares	Professor	10%	Planning and implementation of research, supervision of students.
Fernando Fabríz Sodré	Professor	10%	Research coordination, supervision of students.

The project tasks to be undertaken by the individual are specified in Appendix C.

3 Portion of funding from the Research Council allocated to the Partner for its contribution to the Project

The Project Owner shall disburse to the Partner a portion of the Research Council's funding for the Project that is to cover part of the Partner's project costs, as set out in the R&D Project Agreement:

In the form of periodic disbursement, according to the below table:

Latest date	Amount, NOK	Description
31.12.2021	185.000,00	Mobilisation fee
31.12.2022	405.000,00	Progress according to work plan
31.12.2023	295.000,00	Progress according to work plan
31.12.2024	290.000,00	Progress according to work plan
31.12.2025	222.000,00	Progress according to work plan
31.08.2026	114.000,00	Project completion report and final accounts report

To receive the periodic disbursement, the Partner must meet the established progress requirements for the Project.

4 Implementation of the project

The Partner is under obligation to carry out all project activities in accordance with the provisions set out in the R&D Project Agreement.

The Partner has full responsibility for personnel and finances for internal staff associated with the Project. The Partner is also responsible for filing the required reports for all personal allocations and bears master-servant liability for internal employees involved in the Project.

The Partner is responsible for providing guidance and following up the work of internal employees involved in the Project and will cooperate closely with the Project Owner and any other Partners on details regarding the design, execution and follow-up of the collaborative effort.

The Partner is under obligation to ensure that the individuals carrying out project activities on its behalf respect the provisions set out in this agreement and shall among other things draw up the agreements needed to safeguard the entitlement of said Partner to assume all rights to project results as well as rights to the utilisation of these results.

5 Cost Accounting, etc.



The Partner shall keep and report cost accounts as a basis for the preparation of the project accounts, cf. Sections 3 and 5 of the General Terms and Conditions for R&D Projects. Project funding and project costs must appear in the Partner’s formal accounts.

6. Ownership rights, utilisation rights, licensing, etc.

Each partner owns the equipment purchased with project funds and debited to the project accounts, according to the Project Agreement (Appendix A). The Project Owner is under obligation to place such equipment at the disposal of the Partner if this is necessary to the Partner’s contribution to the Project.

In general, the rights to project results and background will be regulated in accordance with Section 8.3 of the General Terms and Conditions for R&D Projects issued by the Research Council. When distributing or transferring ownership or access rights to project results, the parties are under obligation to ensure that the undertakings taking part in the project do not receive indirect state aid, as is set out in the EFTA Surveillance Authority’s guidelines for state aid for research and development and innovation Sections 25 and 28.¹

Date/Place

<p>Signature</p> <p>Project Partner</p>  <p>Assinado de forma digital por VIRGILIO PEREIRA DE ALMEIDA:65939875653 Dados: 2021.10.14 17:20:11 +01'00'</p> <p>Virgilio Pereira de Almeida Secretary for International Affairs University of Brasília</p>	<p>Signature</p> <p>Project Owner</p>  <p>Anne Cathrine Gjørde Dean, Faculty of Science and Technology Norwegian University of Life Sciences</p>
---	--

¹ <http://www.eftasurv.int/media/state-aid-guidelines/Guidelines---State-aid-for-research-and-development-and-innovation.pdf>